ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL

QUINTA-FEIRA - RECIFE, 08 DE JULHO DE 2010 - BG Nº A 1.0.00.0 125

BOLETIM GERAL

CREED ARRECADA DONATIVOS PARA VÍTIMAS DE ENCHENTES

O Centro de Reeducação da PMPE – CREED desencadeou entre os dias 18 de junho até esta terça-feira (06) uma campanha de arrecadação de donativos destinada às vítimas das enchentes, que atingiram a população da Mata Sul do Estado.

Foram obtidas mais de duas toneladas de alimentos, mais de 200 litros de água mineral, 100 quilos em material de higiene e limpeza e quase duas toneladas de roupas. As doações foram realizadas pelos militares reclusos, por moradores de comunidades de Caetés I e II, que são bairros vizinhos à unidade prisional.

A iniciativa é fruto também do resultado da mobilização dos servidores que compõem a administração do Centro, cuja organização ficou sob a responsabilidade do diretor do CREED, o tenente-coronel Oliveira.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE
Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail pmpe_acg@yahoo.com.br ou pmpeacg@bol.com.br
"Segurança Forte, Polícia Amiga."

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 09 (SEXTA-FEIRA)

COORDENADOR DE OPERAÇÕES – Ten-Cel PM Denys **6º BPM**

Fone: 9971-7398

SUPERVISOR DE DIA AO QCG - Subten PM Ivan **DGO**

GUARDA - A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Requerimentos Despachados

Cap QOPM Mat. 1992-2/CASIS, Adriana de Siqueira Lima - Concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao 2º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a contar da publicação. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: - **Deferido, de conformidade com o Art. 64, § 1º, Alínea "a", c/c o Art. 65, § 1º, da Lei nº 6.783/74.** (Nota nº 532/2010/DGP-3/SSAD).

Cap PM Mat. 16947-1, Célio Garcia de Melo - Concessão do Abono de Permanência: – **Deferido, de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 56, de 30 DEZ 2003; o Encaminhamento nº 11, da Procuradoria Geral do Estado, emitido em 23 JAN 08; a Resolução nº 001/CSPP, de 27 FEV 2008; o Ofício Circular nº 002/DPS, da FUNAPE, de 09 DEZ 2008; e o Parecer nº 231/AEAJA, de 21 MAI 2010; Implantação a/c de 15 ABR 2010. (Processo nº 064/DGP-1, de 17 MAI 2010). À DGP-3 para implantar o referido Abono e confeccionar a Planilha de Repercussão Financeira. À DGP-1 para remeter o processo ao Conselho Superior de Política de Pessoal (CSPP). Arquivar nos assentamentos do Militar requerente.** (Nota nº 071/2010/DGP-1).

2.0.0. DECISÃO MONOCRÁTICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.1.0. Extrato de Decisão

Nº 3213/2010
Processo TC nº 1002162-0
Reserva e Reforma
Interessado: Valdecir Rufino da Silva, Mat. 21392-6, Cabo PM.
Julgador Singular: Conselheiro, em Exercício, Adriano Cisneiros.
Ato submetido a Registro: Portaria-FUNAPE n° 644, publicada em 27 FEV 2010.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, julgo Legal o ato sob exame e concedo o seu registro.
Ressalto que os cálculos não foram objeto de análise consoante disposto na ADI n° 165720-7.
Remeta-se o processo à repartição competente, para cumprimento desta Decisão.
Recife, 16 JUN 2010.
Conselheiro, em exercício, Adriano Cisneiros

(Transcrito do DOE nº 122, de 1º JUL 2010)

3.0.0. INQUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM

Referência: Ofício Nº 299/DS, 31 MAI 2010
Encarregado: Cap QOM Mat. 980085-9, Rita De Cássia Gonzalez Torreão
Requerente: Sd PM Mat. 106792-2/19º BPM, José Djalma de F. Nascimento

Pelas conclusões do encarregado do Inquérito Sanitário De Origem, verifica-se que o Sd José Djalma Figueiredo Nascimento, no dia 25 FEV 2009, por volta das 10 horas, quando deslocava-se para o assumir o Serviço de Operação de Carnaval, no Bloco Canavalesco Boi Corno do Pina, sofreu um acidente de trânsito, onde o carro de placas KJE 2013, marca FIAT, tipo Pálio, conduzido pelo o Sr. Roberval de Oliveira Sales, colidiu e arremessou juntamente com a sua motocicleta de marca Honda, modelo Titan 150, nas proximidades da Rua Félix de Brito com a Rua dos Navegantes, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE, ocasionando-lhe lesões nas pernas(articulações, coxas e panturrilhas), sofrendo assim escoriações pelo corpo, ficando momentaneamente inconsciente. A vítima recebeu os primeiros socorros no próprio local sendo posteriormente conduzido para o CMH.

Conclui ainda o encarrecado do Inquérito Sanitário de Origem que não há relação de causa e efeito, entre o acidente sofrido e as queixas do paciente.

I - Publicar a presente Solução;

II – Remeter cópias autenticadas dos Autos ao requerente de conformidade com o Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº 289, de 14 ABR 34;

III - Arquivar os autos nos assentamentos do requerente na DGP-1.

4.0.0. COMANDO GERAL

4.1.0. Comissão Permanente de Licitação

4.1.1. Extratos de Contrato

Contrato nº 076/2009-CPL/Central. Contratada: Alimento do Lar Ltda. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Ajudância Geral. Vigência: 14/12/2009 a 31/12/2009. Classificação dos Recursos: Nota de Empenho n° 4768. Datas das Assinaturas: 14/12/2009. Termo Aditivo nº 084/2010-CPL/Central ao Contrato nº 076/2009-CPL/Central. Contratada: Alimento do Lar Ltda. Objeto: Acréscimos e Prorrogação Contratual. Vigência: 14/06/2010 a 14/07/2010. Classificação dos Recursos: Nota de Empenho n° 1537. Data da Assinatura: 25/05/2010. Termo Aditivo nº 070/2010-CPL/Central ao Contrato nº 091/2009-CPL/Central. Contratada: Mega Frios Comércio, Serviços Obras e Locações Ltda-ME. Objeto: Acréscimos e Prorrogação Contratual. Vigência: 14/06/2010 a 14/07/2010. Classificação dos Recursos: Nota de Empenho n° 1549. Data da Assinatura: 25/05/2010. Termo Aditivo nº 079/2010-CPL/Central ao Contrato nº 081/2009-CPL/Central. Contratada: Mega Frios Comércio, Serviços Obras e Locações Ltda-ME. Objeto: Acréscimos e Prorrogação Contratual. Vigência: 14/06/2010 a 14/07/2010. Classificação dos Recursos: Nota de Empenho n° 1541. Data da Assinatura: 25/05/2010. Recife/PE, 30 de Junho de 2010. Ivan José de Melo - Maj PM - Presidente da CPL/Central.

(Transcrito do DOE nº 122, de 1º JUL 2010)

5.0.0. CENTRO DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE

5.1.0. Comissão Permanente de Licitação

5.1.1. Aviso de Dispensa de Licitação

Ratifico e Reconheço a Dispensa de Licitação nº 077/10, Processo nº 128/10, Objeto: Prestação de serviço de exame: Tomografia de pelve com contraste para planejamento de radioterapia a ser realizado no paciente: Nilson Amarante da Silva, Mat. 600.338-9, em favor do Real Hospital Português de Beneficência de PE. Valor total do Contrato: de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Fato Gerador: Caso de emergência, comprometendo a segurança de pessoa. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratifico e Reconheço a Dispensa de Licitação nº 078/10, Processo nº 129/10, Objeto: Prestação de serviços de exame: Polissonografia, a ser realizado nos pacientes: Carlos Alberto Fernandes Vieira, Mat. 950.294-7 e Rogério Ferreira da Costa, Mat. 920.368-0, em favor da clínica: Doenças do Sono e Especialidades Afins Ltda. Valor Estimado do Contrato: de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Fato Gerador: Caso de emergência, comprometendo a segurança de pessoa. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratifico e Reconheço a Dispensa de Licitação nº 079/10, Processo nº 130/10, Objeto: Aquisição de material de Neurocirurgia, a fim de ser utilizado na cirurgia do paciente: Rizael de Barros Costa, mat. 24.186-5, em favor da empresa Newmark Comercial Ltda. Valor estimado do contrato: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Fato Gerador: Caso de emergência, comprometendo a segurança de pessoa. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratifico e Reconheço a Dispensa de Licitação nº 080/10, Processo nº 131/10, Objeto: Aquisição de material de traumatologia, a fim de ser utilizado na cirurgia do paciente Marlúcio Pereira Ramos, mat. 107.150-7, em favor da empresa Othoserv Comércio e Serviços Ltda. Valor estimado do contrato: de R$ 16.166,33 (dezesseis mil cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), Fato Gerador: Caso de emergência, comprometendo a segurança de pessoa. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Transcrito do DOE nº 122, de 1º JUL 2010)

5.2.0. Extrato de Contrato nº 018/10

5.2.1. Aviso de Notificação

Em observância ao disposto no § 2° do Art. 87 da lei Federal n° 8.666/93, fica notificada a Empresa BETE SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ n° 11.028.345/0001-70), a apresentar em 05 (cinco) dias úteis à Seção de Contratos/CASIS, suas razões de defesa por escrito, por haver incidido no que dispõe o Art. 77 do mencionado Diploma Legal. Obs: Maiores informações solicitar acesso/retirada do Ofício de Notificação nº169/2010 – S. Contratos, Mem. nº 066/2010-Almox./CASIS e Nota de Empenho n° 0771. 2 - Em observância ao disposto no § 2° do Art. 87 da lei Federal n° 8.666/93, fica notificada a Empresa CEI – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA (CNPJ n° 40.175.705/0001-64), a apresentar em 05 (cinco) dias úteis à Seção de Contratos/CASIS, suas razões de defesa por escrito, por haver incidido no que dispõe o Art. 77 do mencionado Diploma Legal. Obs: Maiores informações solicitar acesso/retirada do Ofício de Notificação nº157/2010 – S. Contratos, Mem. nº 084/2010-Serviço de Farmacia/CASIS e Nota de Empenho n° 0848. 3 - Em observância ao disposto no § 2° do Art. 87 da lei Federal n° 8.666/93, fica notificada a Empresa MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ n° 09.007.162/0001-26), a apresentar em 05 (cinco) dias úteis à Seção de Contratos/CASIS, suas razões de

defesa por escrito, por haver incidido no que dispõe o Art. 77 do mencionado Diploma Legal. Obs: Maiores informações solicitar acesso/retirada do Ofício de Notificação nº152/2010 – S. Contratos, Mem. nº 078/2010-Serviço de Farmacia/CASIS e Nota de Empenho n° 0812. 4 - Em observância ao disposto no § 2° do Art. 87 da lei Federal n° 8.666/93, fica notificada a Empresa MED BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ n° 07.239.327/0001-60), a apresentar em 05 (cinco) dias úteis à Seção de Contratos/CASIS, suas razões de defesa por escrito, por haver incidido no que dispõe o Art. 77 do mencionado Diploma Legal. Obs: Maiores informações solicitar acesso/retirada do Ofício de Notificação nº013/2009 – S. Contratos, Mem. nº 006/2009-Serviço de Farmacia/CASIS e Nota de Empenho n° 2432. 5 - Em observância ao disposto no § 2° do Art. 87 da lei Federal n° 8.666/93, fica notificada a Empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ n° 06.234.797/0001-78), a apresentar em 05 (cinco) dias úteis à Seção de Contratos/CASIS, suas razões de defesa por escrito, por haver incidido no que dispõe o Art. 77 do mencionado Diploma Legal. Obs: Maiores informações solicitar acesso/retirada do Ofício de Notificação nº154/2010 – S. Contratos, Mem. nº 080/2010-Serviço de Farmacia/CASIS e Nota de Empenho n° 1018. 6 - Em observância ao disposto no § 2° do Art. 87 da lei Federal n° 8.666/93, fica notificada a Empresa EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (CNPJ n° 05.008.240/0001-56), a apresentar em 05 (cinco) dias úteis à Seção de Contratos/CASIS, suas razões de defesa por escrito, por haver incidido no que dispõe o Art. 77 do mencionado Diploma Legal. Obs: Maiores informações solicitar acesso/retirada do Ofício de Notificação nº115/2010 – S. Contratos, Mem. nº 065/2010-Serviço de Farmacia/CASIS e Nota de Empenho n° 0824. 7 - Em observância ao disposto no § 2° do Art. 87 da lei Federal n° 8.666/93, fica notificada a Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA (CNPJ n° 67.729.178/0002-20), a apresentar em 05 (cinco) dias úteis à Seção de Contratos/CASIS, suas razões de defesa por escrito, por haver incidido no que dispõe o Art. 77 do mencionado Diploma Legal. Obs: Maiores informações solicitar acesso/retirada do Ofício de Notificação nº153/2010 – S. Contratos, Mem. nº 079/2010-Almox./CASIS e Nota de Empenho n° 0319. 8 - Em observância ao disposto no § 2° do Art. 87 da lei Federal n° 8.666/93, fica notificada a Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA (CNPJ n° 67.729.178/0002-20), a apresentar em 05 (cinco) dias úteis à Seção de Contratos/CASIS, suas razões de defesa por escrito, por haver incidido no que dispõe o Art. 77 do mencionado Diploma Legal. Obs: Maiores informações solicitar acesso/retirada do Ofício de Notificação nº116/2010 – S. Contratos, Mem. nº 066/2010-Serviço de Farmacia/CASIS e Nota de Empenho n° 0975. Recife, PE, 30 JUN 2010. Ney Ricardo de Meireles/Ten-Cel PM Chefe Interino DO CASIS.

(Transcrito do DOE nº 122, de 1º JUL 2010)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. JUSTIÇA MILITAR

1.1.0. Certidão – Arquivamento

Comunicou o Comandante do 8º BPM, por meio do Ofício nº 041/1ª Seção, de 08 JAN 2010, que remeteu à DGP cópia reprográfica da Certidão de Antecedentes Criminais, de 25 NOV 09, oriunda da Comarca de Cabrobó-PE, subscrita pela Srª. Maria Zuleika Calaça Silva, Distribuidora do Fórum, a qual certificou que o Cb PM Mat. 25283-2/8º BPM, João Manoel Ferraz, foi denunciado nos autos da Ação Penal nº 8.466/89, nas penas do Art.129, Caput, do Código Penal Brasileiro, e que a citada ação já se encontra arquivada desde o dia 23 MAR 94. (Nota nº 067/DGP-8/2010/S.Cart.)

2.0.0. JUSTIÇA COMUM

2.1.0. Extinção de Punibilidade - Comunicação

Comunicou o Juiz de Direito da Comarca de Itaquitinga-PE, por meio do Ofício nº 2010.0106.001502, de 16 ABR 2010, que proferiu sentença (fls. 327/328) nos autos da Ação Penal nº

0000214-90.2008.8.17.0800 (IP nº 497.2008.000214-4), que tinha como Indiciado o Sd PM Mat. 107131-9/2º BPM, Getúlio Matos de Aguiar, e que extinguiu a punibilidade com fundamento no Art.18 do Código de Processo Penal, determinando o arquivamento dos autos, ressalvando a possibilidade de desarquivamento, desde que surjam novas provas. (Nota nº 068/DGP-8/2010/S.Cart.)

2.2.0. Recolhimento ao CREED - Comunicação

Comunicou o Diretor do Centro de Reeducação da PMPE, por meio do Ofício nº 429/DPJ, de 11 MAI 2010, que o Sd PM Mat. 950797-3/14º BPM, Sérgio Velozo de Albuquerque, foi recolhido naquele Centro no dia 07 MAI 2010, por haver sido autuado em flagrante delito, por infração ao Art.121, c/c o Art.14, Inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro, conforme Mandado de Recolhimento, de 06 MAI 2010, oriundo da Delegacia de Polícia da 177ª Circunscrição em Serra Talhada-PE, ficando o recluso à disposição do Juiz de Direito da Comarca de Serra Talhada. (Nota nº 071/2010/DGP-8/S.Cart.).

Comunicou o Diretor do Centro de Reeducação da PMPE, por meio do Ofício nº 433/DPJ, de 11 MAI 2010, que o Sd PM Mat. 25269-7/13º BPM, Eliezeas Espedito de Souza, foi recolhido naquele Centro no dia 06 MAI 2010, por haver sido autuado em flagrante delito, por infração ao Art. 121, c/c o Art. 14, Inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro, conforme Mandado de Recolhimento, de 06 MAI 2010, oriundo da Delegacia de Polícia da 100ª Circunscrição em Camocim de São Félix-PE, ficando o recluso à disposição do Juiz de Direito daquela Comarca. (Nota nº 071/2010/DGP-8/S.Cart.)

2.3.0. Oferecimento de Denúncia - Comunicação

Comunicou o Juiz de Direito da 14ª Vara Criminal por Distribuição da Capital, por meio do Ofício nº 2010.0798.001074, de 17 MAI 2010, que o Sd PM Mat. 106555-6/19º BPM, João Paulo de Santana, foi denunciado pelo Ministério Público em 22 ABR 2010, por infração ao Art. 14 da Lei nº 10.826/03, nos Autos do Processo nº 0020849-93.2010, conforme cópia reprográfica da Denúncia nº 1727, de 22 ABR 2010, da Central de Inquéritos da Capital. (Nota nº 075/2010DGP-8/S.Cart.)

2.4.0. Liberdade do CREED - Comunicação

Comunicou o Diretor do Centro de Reeducação da PMPE, por meio do Ofício nº 468/DPJ, de 27 MAI 2010, que o Sd PM Mat. 104138-0/BPRv, Joel Alexsandro Marques da Silva, foi posto em liberdade no dia 26 MAI 2010, em cumprimento ao Alvará de Soltura nº 2010.0843.001908, de 26 MAI 2010, oriundo da 3ª Vara da Comarca de Abreu e Lima-PE. (Nota nº 078/2010/DGP-8/S.Cart.)

3.0.0. DISCIPLINA

3.1.0. Mandado de Prisão Temporária - Comunicação

Comunicou o Comandante do 19º BPM, por meio do Ofício nº 1742/1ª Seção, de 21 MAI 2010, que recebeu da Delegacia Geral de Operações de Polícia Judiciária – DGOPJ, Ofício s/nº/ S.Cart., de 20 MAI 2010, informando que o Sd PM Mat. 111332-1/19º BPM, Heleno José do Nascimento Júnior, foi recolhido no Centro de Reeducação da PMPE, em cumprimento ao Mandado de Prisão Temporária nº 2010.0696.001810, de 19 MAI 2010, bem como do Mandado de Busca e Apreensão nº 2010.0696.0001848, expedidos pelo Juiz de Direito da Vara do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE. (Nota nº 079/DGP-8/S.Cart.)

3.2.0. Prisão Administrativa - Comunicação

Comunicou o Comandante do 9º BPM, por meio do Ofício nº 060/Sec., de 26 FEV 2010, que o Sd PM Mat. 980729-2/9º BPM, Carlos Alberto Bezerra, foi recolhido administrativamente na Sede daquela OME, às 18h30, do dia 13 DEZ 09, em conformidade com o § 2º do Art. 11 c/c o Art. 29 da Lei nº 11.817/2000 (CDME). (Nota nº 073/2010/DGP-8/S.Cart.)

3.3.0. Liberdade de Prisão Administrativa - Comunicação

Comunicou o Comandante do 9º BPM, por meio do Ofício nº 1738/1ª EM, de 17 SET 09, que o Sd PM Mat. 980729-2/9º BPM, Carlos Alberto Bezerra, foi posto em liberdade no dia 16 DEZ 09, após cumprimento de Prisão Administrativa, consoante o que preconiza o § 2º do Art.11 c/c o Art. 29 da Lei nº 11.817/2000/CDME). (Nota nº 074/2010/DGP-8/S.Cart.)

3.4.0. Recompensa

3.4.1. Elogio

Louvo o Cap PM Mat. 940253-5/CREED, Fábio Roberto Rufino da Silva e Sd PM Mat. 980572-9/CREED, Walmir de Souza Braga, pertencentes ao Centro de Reeducação da Polícia Militar de Pernambuco, pela maneira distinta e profissional com que atuaram no dia 07 JUN 2010, após trafegarem pela Avenida Abdias de Carvalho, próximo a CHESF, onde observaram dois indivíduos em atitudes suspeitas, saindo pela janela de um Celta pertencente à FUNASE. Diante dos fatos fizeram abordagem em uma das pessoas, haja vista a outra ter conseguido empreender fuga e apreenderam o menor Josias Henrique Barbosa de Sales, interno da FUNASE. Logo em seguida conduziram o menor à GPCA onde ficou comprovado que eles eram foragidos do CASEM/Timbaúba-PE. Tal atuação demonstrou um alto grau de profissionalismo e abnegação à causa pública, atingindo os nobres objetivos traçados por esta secular Corporação, reafirmando-a como instrumento permanente de defesa da sociedade e enaltecendo-a ante outro estado da federação brasileira.

Este Comando Geral tem o orgulho de tornar pública tão meritória ação, desejando que outros policiais militares protagonizem histórias semelhantes, que sirvam de exemplos e encham de orgulho todos aqueles que fazem a Polícia Militar de Pernambuco.

É, pois, por um dever de reconhecimento a estes milicianos e com satisfação e por dever de justiça lhes consigno o presente Encômio. (Individual).

ANTÔNIO CARLOS TAVARES LIRA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:

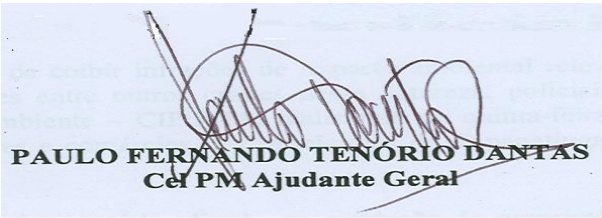

MENSAGEM BÍBLICA

Nesta batalha não tereis que pelejar; postai-vos, ficai parados, e vede a salvação do Senhor para convosco, ó Judá e Jerusalém. Não temais, nem vos assusteis; amanhã saí-lhes ao encontro, porque o Senhor será convosco. (2 Crônicas 20:17).